

CONTRATO

Contrato nº 0346 / 2020 SMS

Processo nº P122420/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Menino Deus nº 260, Centro, CEP: 62.010-310, Fone: (88) 3611-2254 e (88) 3611-2357, E-mail: dimapol@dimapol.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sua representante legal o Sr(a). **SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.007.031.028.037 SSP-CE e CPF nº 234.830.323-04, residente e domiciliada no município de Sobral, Estado do Ceará sito à Rua Joaquim Lopes nº 980, Centro, CEP: 62.114.000, bairro do Junco, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 075/2019, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 075/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA**, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 36.400,00** (Trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Itens	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
13	10.000	PACOTE	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, 10 CM X 30 M, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, RELATÓRIO DE ENSAIO MICROBIOLÓGICO EMITIDO POR LABORATORIO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, NEUTRO, ROLO, MACIO, ISENTO DE RESÍDUOS TÓXICOS, FOLHA DUPLA, PICOTADA, ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PACOTE 4.0 UNIDADES COTA PRINCIPAL	HIGIPEL	R\$ 3,64	R\$ 36.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.400,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL;

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 – MUNICIPAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 – FEDERAL;

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 – MUNICIPAL.

FONTE DE RECURSO: **MUNICIPAL E FEDERAL.**

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, Sobral-CE, de segunda a sexta, no(s) horário(s) de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 16:00hs.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA




- 11.1.** Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2.** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela

contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



PREFEITURA DE
SOBRAL
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Agosto de 2020.

REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES

CPF: 234.830.323-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.

CPF:

027.750.063-02

2.

CPF: 062.556.093-08

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Ano IV, Nº 877

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2020 - SMS. Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 01/09/2020, às 10:00 h. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos II para a manutenção dos hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 19 de agosto de 2020. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017 - SECOG, 233/2019 - GABPREF, 82/2019 - SECOGE, 296/2019 - GABPREF e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 - (SRP) (BB Nº 826360) STDE - Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de matrizes de plantas com idade reprodutiva para projeto de reprodução de Cactos e Suculentas, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado FRACASSADO. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19 de agosto de 2020. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01 - SEFIN/PGM, DE 18 DE AGOSTO DE 2020. DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS e o PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 39, de 23 de dezembro de 2013, que instituiu o Novo Código Tributário do Município de Sobral, e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Complementar nº 53, de 19 de outubro de 2017, que instituiu o Processo Administrativo Tributário do Município de Sobral, e suas alterações ESTABELECE: Art. 1º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para impugnação do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, contados a partir da data do vencimento da cota única do referido imposto. Art. 2º. O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de agosto de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Antônio Mendes Carneiro Júnior - PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 - SEFIN - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio da Secretaria do Orçamento e Finanças, representada por seu Secretário, o Sr. RICARDO SANTOS TEIXEIRA. **CONTRATADA:** COSMA SILVA OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.234.789/0001-76, representada pela Sra. COSMA SILVA OLIVEIRA. **OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato Aquisição de material de expediente (Papel A-4) para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral/CE - PMS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I -

Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 054/2019 (SRP) - SEGET. **VALOR:** R\$ 13.047,00 (treze mil e quarenta e sete reais). **GESTOR/FISCAL:** Fabiane Dias Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeira, matrícula nº 20.147. **PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** Os prazos de vigência e de execução do contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de julho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS - Cosma Silva Oliveira - REPRESENTANTE DA COSMA SILVA OLIVEIRA - ME. FRANCISCO CÉLIO SOARES DE VASCONCELOS JÚNIOR - COORDENADOR JURÍDICO DA SEFIN EM SUBSTITUIÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0346/2020-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, CNPJ: 12.337.358/0001-93. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 075/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de agosto de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sandra Maria de Azevedo Linhares Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0346/2020-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, CNPJ: 12.337.358/0001-93. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0346/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 075/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.122.007 3.1360.449052 00.1211000000; 0701.10 .122.0073.1360.44905200 .1215000000; 0701.10.122 .0073.1360.449052 00.1220000002; 0701.10.301 .0072.1280.4490 5200.221500 0000; 0701.10.3 02.0072.1298 .44905200.221 5000000, conforme o Processo nº P122415/2020. **DATA:** 19 de agosto de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 072/2020 - SEINF. **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL. **NÚMERO DO CONTRATO:** 053/2020 - SEINF. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 (trezentos e sessenta) dias. **EMPRESA EXECUTORA:** CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, CNPJ Nº 10.485.488/0001-48. **VALOR DA OBRA:** R\$ 5.772.624,04 (cinco milhões setecentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). Autorizamos a empresa CONSTRUTORA PLATÔ LTDA a iniciar CONSTRUÇÃO DE PONTE ESTAIADA SOBRE O RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no valor de R\$ 5.772.624,04 (cinco milhões setecentos e setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). Sobral, 14 de agosto de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1908.001/2020

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1908.001/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 02 de setembro de 2020 às 09h29min, a abertura e classificação das propostas será às 09h:30min, a disputa de lances será a partir das 10h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú - CE, 19 de agosto de 2020.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0345/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa W R LIMA. CNPJ sob o nº 33.651.718/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 200/2019, Ata de Registro de Preços Nº 032/2020 - SMS. Valor Global: R\$ 4.571,00 (quatro mil, quinhentos e setenta e um reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Wellington Rodrigues Lima. Data da Assinatura: 18/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0346/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DIMAPOL DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. CNPJ: 12.337.358/0001-93. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. Valor Global: R\$ 36.400,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2020. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr.ª Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho. Representante da Contratada: Sandra Maria de Azevedo Linhares. Data: 19/08/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020-SEMED

Recurso Administrativo e Convocação para Abertura de Proposta de Preços -

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica que foi julgado Indeferido o recurso interposto pela empresa W&R Construções e Locações EIRELI, referente à fase de habilitação da Tomada de Preços nº 04/2020-SEMED, cujo objeto é a contratação dos serviços de reforma e ampliação da E.E.I.F Bento Pereira, no Distrito de Bela Vista. Os autos encontram-se à disposição dos interessados para consulta. A CPL informa, ainda, que a abertura dos envelopes de propostas de preços, em sessão, ocorrerá às 08h30min do dia 21 de Agosto de 2020, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Planalto.

Tiangué-CE, 19 de Agosto de 2020

DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.08.19.1

O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Jardim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Câmara Municipal de Jardim, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) e devidamente regulamentada pela Resolução Legislativa Nº 150/2020, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.08.19.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Jardim - Ceará, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 03 de setembro de 2020, a partir das 09:00 horas. O início do acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 20 de agosto de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações, acessar o endereço eletrônico: www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Demais informações poderão ser obtidas através do Telefone/WhatsApp (88) 3555-1102 ou do email contato@camarajardim.ce.gov.br.

Jardim-CE, 19 de Agosto de 2020.
CLAUDIONOR SANTOS COUTO RORIZ JÚNIOR
Pregoeiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020

PROC. Nº 3044/2020

(Replicação do Lote 02 do Pregão Eletrônico Nº 07/2020)

O Município de Afonso Cláudio/ES, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, torna público que fará realizar Licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de veículos tipo pick up, conforme segue: Acolhimento das propostas no sistema eletrônico: a partir de 8:00 horas do dia 31/08/2020. Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 02/09/2020. Início da Sessão de Disputa: às 08h30min do dia 02/09/2020. O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura: www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitações. Demais informações através do Tel.: (27)3735-4005, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou do e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, 19 de agosto de 2020.
KEYLA M. ZANETTI DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 2/2020

O Município de Alegre/ES, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico(RP), através do site www.licitacoes.com.br do tipo menor preço por LOTE objetivando contratação de empresa para o fornecimento de refeições do tipo marmitex e self service, para atender as necessidades do Município de Alegre/ES. Início do acolhimento das propostas: ÀS 08:00 horas do dia 03 de setembro de 2020. Limite para acolhimento das propostas: ÀS 08:30 horas do dia 09 de setembro de 2020. Data e horário da abertura das propostas: ÀS 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2020. Data e horário da abertura da sessão pública: ÀS 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2020. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br e www.licitacoes.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacaoalegre@gmail.com.

Alegre/ES, 19 de agosto de 2020.
ABNER SATURNINO VARGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2020-FMS-SRP

Proc. nº 1259/2020 - Código TCE/ES nº 2020.008E0500001.02.0006
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS - SRP; Data e horário: 10/09/2020 (quinta-feira), às 13h.

O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiaca.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca).

MARCIO MANHÃES MOTTA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020-FMS-SRP

Proc. nº 1328/2020 - Código TCE/ES nº 2020.008E0500001.02.0007
Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR - SRP; Data e horário: 15/09/2020 (terça-feira), às 13h. O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Compras, Licitações e Contratos, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiaca.es.gov.br; Tel.: (28) 3557.1300; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: [licitacaoapiaca](https://www.facebook.com/licitacaoapiaca).

MARCIO MANHÃES MOTTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

PROCESSO Nº 5649/2020

OBJETO: Aquisição de diversos MATERIAIS PERMANENTES (equipamentos para áudio, instrumentos musicais e artísticos), para atender a ASSOCIAÇÃO IAR SÃO JOSÉ- RAO DE LUZ, em virtude da PROGRAMAÇÃO de n.º 320060720190001- Funcional Programática: 08.244.2037.219G.0032, do Ministério do Desenvolvimento Social - Secretaria Nacional de Assistência Social - MDS/SNAS.

A Pregoeira do Município de Aracruz-ES, torna público a todos os interessados, que fica prorrogada a data de abertura do pregão supracitado, em virtude de retificações de dados inseridos na plataforma do BLL NÃO HOUVE NENHUMA ALTERAÇÃO NO EDITAL.

Nova data de Abertura das propostas: às 12h00min do dia 03/09/2020.
Início da disputa: às 13h30min do dia 03/09/2020.

Edital: <http://www.aracruz.es.gov.br> <http://laneeletronico.cloudapp.net>
<http://bll.org.br/cadastro/>
Telefone: (27) 3270-7080
Email: pregao@aracruz.es.gov.br.

Aracruz, 19 de Agosto de 2020.
THAÍS TRIVILIN DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

1. Síntese do objeto: Contratação de empresa para construir 02 (duas) Unidades Habitacionais, no Bairro Vila Santa Izabel, nesta municipalidade, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma e Memorial descritivo anexos.
2. Tipo de licitação: Tomada de Preços 000003/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL.
3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2020.
4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 01, Centro, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo.

MIRELLA NEVES RICARDO
Presidente da CPL

